

**CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 10/DGE/2022
(PREDEP 38343/2022/DGE-DSPAG-DSIIT - PROC. 5021/2022)**

PROGRAMA DE CONCURSO

**Aquisição de bens e serviços de Manutenção e Desenvolvimento de websites
que já estão em funcionamento na Direção-Geral da Educação (DGE)**

**(Classificação CPV: 48825000-7: Servidores Web; CPV: 72000000-5: Serviços de TI:
consultoria, desenvolvimento de software, Internet e apoio e CPV: 72212211-1 - Serviços
de desenvolvimento de software para interconetividade de Plataformas)**

Artigo 1.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Direção-Geral da Educação, pessoa coletiva n.º 600084809, com sede em Lisboa, na Avenida 24 de Julho, n.º 140, 1399-025, abreviadamente designada por DGE e devidamente representada por Pedro Cunha, na qualidade de Diretor-Geral da Educação.

Artigo 2.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por João Costa, na qualidade de Ministro da Educação.

Artigo 3.º

Plataforma eletrónica

O presente concurso, que reveste a forma de concurso limitado por prévia qualificação, corre os seus termos na plataforma eletrónica de contratação pública acessível através do endereço <https://www.acingov.pt>, doravante designada plataforma

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do procedimento.
2. Os esclarecimentos devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, para a plataforma, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. A prestação dos esclarecimentos é feita por escrito, na plataforma, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. As peças que constituem o procedimento - o presente programa, o convite, o caderno de encargos e o anúncio - são integralmente disponibilizadas na plataforma.

Artigo 5.º

Requisitos mínimos de Capacidade Técnica

1. As empresas candidatas e os respetivos elementos da equipa têm de ter os conhecimentos necessários a este projeto, considerando-se essencial a experiência na instalação/manutenção de:

- Drupal (versões 7, 8 e 9)
- MD Exponent (versão 1)
- Moodle (versões 2, 3 e 4)
- WordPress (versões 4, 5 e 6)

Aos candidatos será dada pontuação, de acordo com o modelo de avaliação apresentado no Anexo I deste programa de concurso.

2. A equipa que vai prestar os serviços tem de ser composta por pelo menos:

- **1 Gestor de projeto:** com experiência comprovada em gestão de Projetos, conhecimentos de arquitetura de sistemas de alta disponibilidade e bons conhecimentos de normas e boas práticas de acessibilidade e usabilidade.

- **1 Designer:** com experiência comprovada em *design* para *web* e conhecimentos de acessibilidade e usabilidade.

- **1 Gestor de Sistemas:** experiência em instalação, manutenção e administração de sistemas operativos *Linux* e seguintes plataformas/serviços/tecnologias: arquiteturas de alta disponibilidade, sistemas *cloud*, *Amazon Web Services*, *ConfigServer Firewall*, *cPanel*, *DigitalOcean*, *FirewallD*, *Let's Encrypt*; *Linux*; *MariaDB*, *MySQL*, *NGINX*, *Open edX*, *PHP-FPM*, *Zabbix* e *Zammad*, entre outras.

- **2 Programadores:** com experiência em desenvolvimento *web*, nomeadamente em *PHP* e especificamente em *Drupal* (versões 7, 8 e 9), *Laravel*, *Moodle*, *WordPress* e *MD Exponent*; conhecimentos de bases de dados, *cPanel* e *GIT*.

Artigo 6.º

Documentos integrantes da candidatura

1. A candidatura deve conter a declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do Programa do Concurso, do qual faz parte integrante.

2. Os documentos destinados à qualificação dos candidatos são os seguintes:

2.1. Projeto desenvolvido de acordo com o descrito no Anexo I e instruções de instalação, entregues em ficheiro comprimido (zipado);

2.2. Formulário de candidatura, conforme Anexo III do Programa do Concurso;

2.3. *Curriculum Vitae* dos membros da equipa;

2.4. Breve apresentação da empresa, com indicação de trabalhos já desenvolvidos.

3. Os documentos devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem rasuras,

entrelinhas ou palavras riscadas.

4. Os documentos que compõem a candidatura devem ser assinados eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor.
5. Nos casos em que os candidatos são um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos destinados à qualificação devem ser apresentados por todos os membros do mesmo.
6. No caso de os candidatos, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, recorram a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva candidatura deve ainda ser acompanhada por uma declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar as prestações objeto do presente procedimento.
7. A não entrega de um dos documentos mencionados no presente artigo é motivo de exclusão da candidatura.

Artigo 7.º

Modo e prazo de apresentação das candidaturas

As candidaturas, bem como os documentos que as integram, devem ser apresentados na plataforma até às 23h59m do 6.º dia a contar da data da publicação do anúncio do presente procedimento no Diário da República.

Artigo 8.º

Documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos mínimos

1. Os documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos mínimos da capacidade técnica a entregar são os certificados de habilitações (cópia) dos membros que irão compor a equipa.
2. No caso de o candidato recorrer a terceiros, deve entregar cópia do respetivo contrato.
3. Estes documentos devem ser apresentados na plataforma até às 23h59m do 5º dia a contar da notificação da decisão de qualificação.

Artigo 9.º

Leilão eletrónico

Não há lugar a um leilão eletrónico.

Artigo 10.º

CrITÉrio de adjudicação

1. O critério de adjudicação é monofator, densificado pelo fator preço;
2. Não há lugar à adjudicação quando se verifique qualquer uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 79.º do CCP.

Artigo 11.º



Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Caderno de Encargos;
 - b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art. 55.º do CCP. Para efeitos de prova bastante de que o adjudicatário não se encontra abrangido por nenhum dos casos referidos nas alíneas a), b) e h) do referido art. 55.º, é aceite a apresentação de certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido por autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontrem satisfeitos;
2. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. Quando, pela sua natureza, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
4. O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 na plataforma, ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através do seguinte endereço eletrónico compras.publicas@dge.mec.pt.
5. Quando os documentos mencionados na alínea b) do n.º 1 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da sua apresentação ou reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos documentos estejam redigidos em língua portuguesa.
6. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa aos documentos referidos na alínea anterior, é dispensada a sua apresentação ou a indicação prevista no número anterior.
7. No caso de não emissão dos documentos previstos na alínea b) do n.º 1 podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita perante autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.
8. A entidade adjudicante concede ao adjudicatário um prazo de 5 dias para suprimir as irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP.

Artigo 12.º

Não adjudicação por lotes

A manutenção e desenvolvimento de websites em funcionamento na DGE, para acesso público (exterior) e as tarefas de execução de novos Sites e melhoramentos já existentes, são serviços que suportam os diversos websites da DGE que estão construídos sobre plataformas de software diversas.

A sua gestão e manutenção, é fundamental, para manter o funcionamento adequado e também

o desenvolvimento de novos websites, incluindo a componente de desenvolvimento de software e design gráfico. A manutenção e desenvolvimento estão ligadas pela mesma abordagem técnica, não podendo nenhuma destas funcionalidades ser autonomizada, pois tal comprometeria a sua interligação na produção.

Artigo 13.º

Fundamentação da escolha do procedimento

O presente procedimento por concurso limitado por prévia qualificação é adotado nos termos do disposto na alínea b) do artigo 20º e artigo 162º e seguintes do CCP.

Artigo 14.º

Novos serviços

Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços objeto do presente concurso público limitado por prévia qualificação.

Artigo 15.º

Legislação aplicável

Em tudo o que o presente Programa for omissivo observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação e regulamentação aplicável.

Anexos:

Anexo I - Avaliação da capacidade técnica

Anexo II - Modelo de declaração conforme Anexo V do CCP

Anexo III - Formulário de Candidatura

ANEXO I

Avaliação da Capacidade Técnica.

Desenvolvimento de um projeto

Pretende-se o desenvolvimento de uma plataforma para gestão de Iniciativas na DGE em Drupal 8 ou 9.

A plataforma tem de permitir a criação e gestão de Iniciativas (ex: questionários, inquéritos, concursos, eventos, conferências, ações de formação, etc.) e respetivos formulários associados às mesmas.

Requisitos

Gerais

Pretende-se que a plataforma:

- seja desenvolvida em Drupal 8 ou 9;
- com recurso apenas a código aberto e sem custos;
- se adapte a todo o tipo de dispositivos (*fully-responsive*);
- cumpra as normas e os requisitos de acessibilidade definidos pelo Decreto-Lei n.º 83/2018 (assumindo produção de efeitos imediata);
- apresente uma boa usabilidade, considerando as heurísticas de Nielsen;
- cumpra o Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Autenticação GEPE

Pretende-se o desenvolvimento de um módulo que permite a autenticação de escolas através do código GEPE e respetiva *password*.

O módulo tem de recorrer a um *webservice* que será disponibilizado, mediante pedido dos candidatos, através da plataforma Acingov, juntamente com as credenciais de acesso à plataforma de desenvolvimento.

Perfis de utilizadores

Existem 3 perfis de utilizador:

- Administrador - Tem permissão para realizar todas as operações na plataforma.
- Gestor de Iniciativas - Pode criar iniciativas e formulários, editar, remover e aceder à informação das suas iniciativas e formulários, incluindo ver submissões de formulários,



exportar dados de formulários, etc.

- Utilizador - Os utilizadores podem registar-se na plataforma utilizando o endereço de email.
- Utilizador GEPE - Os utilizadores podem registar-se na plataforma utilizando o código GEPE e a password do estabelecimento de ensino (existem iniciativas que podem ser exclusivas para utilizadores registados através do código GEPE).

Iniciativas

A plataforma permite aos Gestores de Iniciativas e aos Administradores a criação e gestão de iniciativas, com a seguinte estrutura:

Título - Título da Iniciativa.

Resumo - Resumo sucinto da iniciativa.

Tipo - Caixa de seleção com as opções atividade, concurso, conferência, evento, formação, inquérito, seminário, etc. (a lista pode ser gerida por utilizadores com perfil de Administrador).

Acesso - Todos, Utilizadores, Utilizadores GEPE.

Data inicial - Data de início da iniciativa.

Data final - Data final da iniciativa.

Descrição - Permite acrescentar parágrafos de diversos tipos, nomeadamente Texto, Citação, Link, Galeria, Imagem e Vídeo.

Mapa - Para iniciativas que necessitam de um mapa de localização.

Formulários - Permite definir os formulários associados à Iniciativa. Estes formulários ficam disponíveis para submissão (respeitando a calendarização definida).

Permite aos restantes utilizadores a visualização das mesmas, desde que respeitado o acesso definido.

Formulários

A plataforma tem de permitir que os Gestores de Iniciativas e Administradores possam:

- criar e gerir formulários com vários tipos de campos (ver em baixo);
- calendarização da disponibilidade dos formulários;
- mostrar ou esconder campos de acordo com condições lógicas (ex: campo de texto “Indique quais” só é mostrado se o utilizador escolher a opção “Outros” na seleção anterior);
- definir nível de acesso (livre, utilizadores, utilizadores GEPE, etc.);
- visualizar submissões;
- visualizar listas de participantes;
- receber submissões por email;
- armazenar submissões em base de dados;
- exportar submissões nos formatos: CSV, TSV, HTML, JSON e YAML;
- disponibilizar *feeds* ou *webservices* para permitir que elementos submetidos possam ser

utilizados noutros sites ou aplicações.

Tipos de campos a disponibilizar na ferramenta de gestão de formulários:

- caixa de seleção (*checkbox*)
- caixa de seleção (*checkbox*) a partir de termos de taxonomia
- seleção de opção (*radio buttons*)
- seleção de opção (*radio buttons*) a partir de termos de taxonomia
- seleção "drop-down" (*select*)
- seleção "drop-down" (*select*) a partir de termos de taxonomia
- botões de seleção de opções
- campo escondido
- CAPTCHA
- *upload* de Imagens
- *upload* de Ficheiros
- seleção de cor
- introdução de email
- introdução de email com confirmação
- introdução de múltiplos emails
- introdução de número
- seleção de intervalo de valores
- avaliação (*rating*)
- introdução de telefone
- introdução de texto
- caixa para introdução de texto
- introdução de URL
- introdução de data
- introdução de data e hora
- introdução de hora
- botão de submissão

Disponibilização da plataforma para avaliação de projeto

A DGE irá disponibilizar uma plataforma de desenvolvimento num servidor desta Direção-Geral. As credenciais de acesso ao servidor podem ser solicitadas através da plataforma Acingov.

Em alternativa o candidato poderá usar uma máquina virtual criada, por si, para este efeito, seguindo as especificações descritas neste anexo bem como as que poderá encontrar na plataforma para avaliação de projeto, disponibilizada pela DGE, onde serão testados e avaliados os projetos entregues pelos candidatos.

Sugerimos que os candidatos preparem antecipadamente o sítio disponibilizado para avaliação no servidor da DGE, de maneira que o processo de instalação do projeto candidato, seja o mais simples possível.

Critérios de avaliação do Projeto

Serão avaliados os seguintes pontos:

Critério	Pontuação
Cumprimento e atingimento dos requisitos	50
Cumprimento das normas e requisitos de acessibilidade definidos pelo Decreto-Lei n.º 83/2018 (assumindo produção de efeitos imediata)	10
Usabilidade de acordo com heurísticas de Nielsen	10
Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados	10
Adaptação a vários tipos de ecrãs (fully-responsive)	5
Qualidade do código utilizado	15

Critérios de avaliação da Equipa

Gestor do Projeto

Critério	Pontuação
Experiência comprovada em gestão de Projetos	40
Conhecimentos de arquitetura de sistemas de alta disponibilidade	40
Conhecimentos de normas e boas práticas de acessibilidade e usabilidade	20

Designer

Critério	Pontuação
Experiência comprovada em design para web	80
Conhecimentos de normas e boas práticas de acessibilidade e usabilidade	20

Gestor de Sistemas

Critério	Pontuação
Experiência comprovada em instalação, manutenção e administração de sistemas operativos Linux	38
Experiência em arquiteturas de alta disponibilidade	2
Experiência em sistemas cloud	2

Experiência em Amazon Web Services	2
Experiência em ConfigServer Firewall	2
Experiência em cPanel	2
Experiência em DigitalOcean	2
Experiência em FirewallD	2
Experiência em Let´s Encrypt	2
Experiência em MariaDB	10
Experiência em MySQL	10
Experiência em NGINX	2
Experiência em Open edX	2
Experiência em PHP-FPM	8
Experiência em Zabbix	2
Experiência em Zammad	10
Experiência com outras plataformas/serviços/tecnologias que não as mencionadas	2

Programador 1

Critério	Pontuação
Experiência comprovada em desenvolvimento web	2
Experiência em PHP	4
Experiência em Drupal 7	20
Experiência em Drupal 8	20
Experiência em Drupal 9	20
Experiência em Laravel	2
Experiência em Moodle	10
Experiência em WordPress	4
Experiência em MD Exponent	30
Conhecimentos de bases de dados	4
Conhecimentos de cPanel	2
Conhecimentos de GIT	2

Programador 2

Critério	Pontuação
Experiência comprovada em desenvolvimento web	2
Experiência em PHP	4
Experiência em Drupal 7	20
Experiência em Drupal 8	20

Experiência em Drupal 9	20
Experiência em Laravel	2
Experiência em Moodle	10
Experiência em WordPress	4
Experiência em MD Exponent	30
Conhecimentos de bases de dados	4
Conhecimentos de cPanel	2
Conhecimentos de GIT	2

Ponderação final

$$PF = 0,65 \times AP + 0,05 \times AGP + 0,05 \times AD + 0,05 \times GS + 0,10 \times PR1 + 0,10 \times PR2$$

Em que:

PF = Ponderação Final

AP = Pontos obtidos na Avaliação do Projeto

AGP = Pontos obtidos na Avaliação do Gestor do Projeto

AD = Pontos obtidos na Avaliação do Designer

GS = Pontos obtidos na Avaliação do Gestor de Sistemas

PR1= Pontos obtidos na Avaliação do Programador 1

PR2 = Pontos obtidos na Avaliação do Programador 2

ANEXO II



**Modelo de declaração conforme Anexo V do CCP
(a que se refere o n.1 do artigo 168.º)**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado conhecimento das peças do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos destinados à qualificação (2):

2 – Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (3)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no programa do procedimento.

(3) Nos termos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 168.º

ANEXO III



Formulário de Candidatura

Identificação do Candidato

Denominação Social

Número de identificação

Equipa

	Nome	Habilitações
Gestor de Projeto		

	Nome	Habilitações
Designer		

	Nome	Habilitações
Gestor de Sistemas		

	Nome	Habilitações
Programador		

	Nome	Habilitações
Programador		

Experiência do Candidato

	N.º de implementações/manutenções
Drupal	

	N.º de implementações/manutenções
Moodle	

	N.º de implementações/manutenções
WordPress	

	N.º de implementações/manutenções
MD Exponent	